



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.593/2020

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 667 PG: 1 e 2
Data 29/12/20 a 11/1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO N.º 4º DA LEI MUNICIPAL N° 1.574/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020;

Marques
Rúbrica

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 84.034,00** (oitenta e quatro mil e trinta e quatro reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.00	Próprio	14	2.014,00
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.02	Royalties	15	3.120,00
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.150.00	ICMS Verde	16	36.900,00
1085-18.122.8500.2.050	3.1.90.11.01.00	Próprio	17	42.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				84.034,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1085-17.512.8501.1.017	4.4.90.51.02.00	Royalties	2	20.000,00
1085-17.512.8501.1.017	4.4.90.51.150.00	ICMS Verde	4	9.000,00
1085-17.512.8501.1.017	4.4.90.51.00.00	Próprio	5	20.034,00
1085-17.512.8501.1.017	4.4.90.51.02.00	Royalties	6	20.000,00
1085-18.122.8500.2.050	3.3.90.30.150.00	ICMS Verde	23	15.000,00
TOTAL ANULADO				84.034,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal n.º acima referida.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO